LEI N.º 864, DE 15/2/1968

Dispõe sobre a criação de cargo

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediência ao que dispõe o artigo 20, da Lei Estadual n. 8.849, de 19/9/1967, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado, nesta Prefeitura Municipal, o cargo de Administrador do Cemitério, referência 5, da tabela de vencimentos, de provimento efetivo, com as seguintes atribuições:

1 - Administrar os serviços dos coveiros-zeladores;

2 - Expedir guias de sepultamentos, transladações, etc., apresentando o movimento à Tesouraria, para registros, diàriamente;

3 - Comunicar à Administração Superior tôda e qualquer irregularidade ou falta de materiais, carneiros, etc.;

4 - Cumprir o seguinte horário na Secretaria do Cemitério, com intervalo de duas horas para refeição: de segunda à sexta feira - das 7 às 18,00 horas; aos sábados - das 7 às 11,00 horas;

5 - Além do horário acima, atender, mesmo em sua residência, os casos urgentes, a qualquer hora.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto na oportunidade.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de fevereiro de 1968.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de fevereiro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

28/4/70

Diretor da Secretaria